|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação | |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 134/2017**

DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR DANIELLE BARROS RÊGO, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 102/2017, exarado no Processo nº 0014205-3/2017, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data, e de acordo com o art. 6º da Resolução nº 209/2011/CEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a equivalência dos estudos realizados por Danielle Barros Rêgo, no Canadá, aos do 2º ano do Ensino Médio, no Brasil, devendo, no entanto, suplementar seus estudos com um componente curricular na área de Ciências da Natureza para poder dar prosseguimento aos seus estudos; e, uma vez que já cursou biologia, sugere-se que a suplementação seja em química ou física.

**Art**. **2º** Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudos no 3º ano do Ensino Médio, em qualquer Escola do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 8 de junho de 2017.

**ODÉSIO DE SOUZA MEDEIROS**

**Presidente Interino - CEE/PB**

# MARIANA DE BRITO BARBOSA

**Relatora**